



**DECRETO Nº 5.481, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre o recesso de final de ano nas repartições públicas municipais e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município de Tubarão,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica Decretado recesso nas repartições públicas municipais do dia 21 a 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** O recesso de que trata este Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Trânsito, Vigilância, Guarda Municipal e Defesa Civil.

**Parágrafo Único:** Os serviços essenciais a que se refere o *caput* deste artigo serão prestados conforme cronograma determinado pelos Secretários/Presidentes de cada Pasta.

**Art. 3º** O presente Decreto não se aplica à Fundação Municipal de Educação, por possuir Calendário próprio.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 10 de dezembro de 2020.

**JOARES CARLOS PONTICELLI**  
*Prefeito Municipal*

**TARCÍSIO HEMKEMEIER**  
*Secretário de Gestão Municipal*

**“PUBLICAÇÃO”**

Publicado no Mural Oficial da Recepção do Gabinete do Prefeito na mesma data.

**TARCÍSIO HEMKEMEIER**  
*Secretário de Gestão Municipal*